

PROJETO DE LEI N° 1.749/2026

"Altera o caput do artigo 2° e o Anexo I da Lei Municipal n° 1.662/2023 para acrescentar objeto ao Convênio firmado com o Município de Nova Pádua."

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Altera-se a redação do caput do art. 2° da Lei Municipal n° 1.662, de 21 de dezembro de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O Convênio de que trata esta Lei se destina a firmar parceria para a realização de projetos executivo e hidrológico, bem como para a execução da obra da ponte sobre o Rio das Antas, na divisa entre os municípios de Nova Roma do Sul e Nova Pádua, estendendo-se às obras complementares de infraestrutura viária dos acessos de ambos os Municípios convenientes." (NR)

Art. 2°. O Anexo I da Lei Municipal n° 1.662, de 21 de dezembro de 2023, será aditivado de forma a assim constar a redação do caput da Cláusula Primeira:

"O Convênio de que trata esta Lei se destina a firmar parceria para realização de projetos executivo e hidrológico, bem como execução da obra da ponte sobre o Rio das Antas, na divisa entre os municípios de Nova Roma do Sul e Nova Pádua, estendendo-se às obras complementares de infraestrutura viária dos acessos de ambos os Municípios convenientes." (NR)

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal (RS), em 27 de maio de 2026.

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei anexo, que ora encaminhamos à Colenda Câmara Municipal para considerações, apreciação e votação dos Senhores Vereadores, é motivado pelas razões a seguir expostas:

A alteração prevista neste Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o objeto do Convênio firmado entre os Municípios de Nova Roma do Sul e Nova Pádua, para abranger as obras complementares de infraestrutura viária nos acessos localizados nos limites territoriais de ambos os Municípios convenientes.

Como é de conhecimento público, os Municípios uniram esforços para a execução da nova ponte sobre o Rio das Antas, obra de grande importância para a mobilidade regional, integração entre os municípios e escoamento da produção agrícola. Para viabilizar a execução, este Município, na condição de ente proponente perante a União, firmou o Contrato de Repasse nº 961474/2024/MIDR/CAIXA junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com operacionalização da Caixa Econômica Federal.

Após a conclusão do processo licitatório, verificou-se economia de recursos em razão do desconto apresentado pela empresa vencedora. Dessa forma, visando a melhor utilização dos recursos públicos federais, foi definida a destinação desse saldo para a execução de obras complementares de infraestrutura viária nos acessos de ambos os municípios.

A ampliação proposta trará benefícios diretos à população e aos setores produtivos dos municípios, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, mais segurança para motoristas e pedestres, redução de custos com manutenção viária e maior durabilidade da infraestrutura pública. Além disso, a pavimentação dos acessos facilitará o deslocamento diário da população, fortalecerá o turismo regional, agilizará o transporte da produção agrícola e industrial e contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da região.

Registra-se, ainda, que o Município de Nova Pádua adotou providência legislativa equivalente, aprovando projeto de lei em idêntico sentido junto à sua Câmara Municipal, o que reforça o caráter consensual da presente iniciativa e demonstra o alinhamento institucional entre os dois entes convenientes.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei garante a legalidade administrativa, oferece segurança aos gestores perante os órgãos de controle (em especial a Caixa Econômica Federal e os órgãos de fiscalização federal) e possibilita que Nova Roma do Sul utilize regularmente o saldo de recursos do contrato de repasse para investir nas obras complementares, tanto no acesso do lado de Nova Roma do Sul quanto no lado de Nova Pádua.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **solicitando sua decorrente aprovação,** colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)